

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
260209342020011102731

Processo 0831812-20.2019.8.23.0010 - (96 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
36 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 36					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/>	36 11/01/2020 10:27:31	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (11/12/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		36.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2656544IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf	Público		
		36.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2656544IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo02.pdf	Público		
		36.3 Arquivo: PARECER DE ANALISE MEDICA Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2656544IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo03.pdf	Público		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 12/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) JUNTADA DE LAUDO (11/12/2019) e ao evento de expedição seq. 33.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	35 12/12/2019 14:14:45	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de DAVID ROQUE FREIRE) em 11/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) JUNTADA DE LAUDO (11/12/2019) e ao evento de expedição seq. 32.	Gregório Costa Nunes Advogado		
	34 11/12/2019 12:49:58	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (11/12/2019)	RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiária		
	33 11/12/2019 12:48:57	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de DAVID ROQUE FREIRE com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (11/12/2019)	RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiária		
<input type="checkbox"/>	31 11/12/2019 12:48:51	JUNTADA DE LAUDO	RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiária		
		PRAZO DECORRIDO	SISTEMA CNJ		
	30 28/11/2019 00:05:42	Sem Resposta - (Referente a(o) CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) determinado pelo evento JUNTADA DE CERTIDÃO(29/10/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/>	29 19/11/2019 16:28:19	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE (24/10/2019)	RHAYANE SINDEAUX SILVA Estagiária		
<input type="checkbox"/>	28 19/11/2019 10:12:55	LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) lido em 19/11/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 24) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (05/11/2019 17:33:20)	MICHAEL DANTAS DA SILVA Estagiário		
<input type="checkbox"/>	27 11/11/2019 08:30:24	JUNTADA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA CNJ		
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 15) JUNTADA DE CERTIDÃO(29/10/2019) e ao evento de expedição seq. 17.	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário		
	26 07/11/2019 00:05:24	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO habilitado até 03/02/2020 (90 dias)	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/>	25 05/11/2019 17:34:11	EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 15) JUNTADA DE CERTIDÃO(29/10/2019 10:00:20) referente ao documento 0001	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/>	24 05/11/2019 17:33:20				



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08318122020198230010

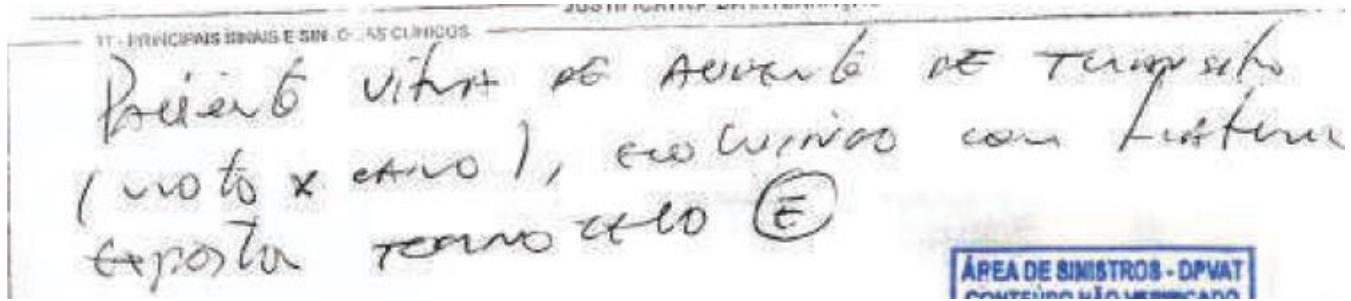
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DAVID ROQUE FREIRE**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico **05/03/2019**, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por um médico especializado, e foi concluído que a parte Autora, teve a perda de mobilidade de um dos tornozelos o que se ratifica no boletim de atendimento médico, vejamos:



Verifica-se, que conforme os documentos médicos acostado pelo autor, foi constatado lesão no tornozelo esquerdo, e o i. Perito no seu laudo, fundamenta toda lesão no membro inferior esquerdo.

Urge ressaltar que ao graduar menciona o membro inferior esquerdo logo HÁ DISCORDÂNCIA, entre o próprio laudo judicial apresentado e laudo médico acostado.

Informa a Ré, que em sede administrativa o autor foi periciado e recebeu a monta de R\$ 1.687,50 referente a 50% da perda completa da mobilidade de um dos tornozelos, vejamos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 31/07/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: DAVID ROQUE FREIRE

BANCO: 001

AGÊNCIA: 04263-3

CONTA: 000000062002-5

Nr. da Autenticação D33906BC6550C123

LAUDO PERICIAL:

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual
1º Lesão <u>Melhorou ligeiramente</u>	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
3º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

Cumpre esclarecer, que o perito não observou corretamente os parâmetros estabelecidos na tabela anexa da Lei 6.194/74 (alteração pela Lei 11.945/09), a qual estabelece os danos corporais em casos de invalidez, pois o *expert* graduou membro superior esquerdo do autor e na tabela ora mencionada há indenização para perda completa da mobilidade de um dos tornozelos.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pelo exposto, a Ré vem a presença de V. Ex.^a informar que o laudo de fls., **desacordo com os parâmetros estabelecidos na tabela anexa da Lei 6.914/74**

Sendo assim, requer a Ré que o N. Magistrado intime o *expert perito*, para que o mesmo refaça o exame pericial, tendo em vista a discordância entre os membros afetados, pois não foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, impossibilitando a verificação de indenização a ser paga e seu respectivo *quantum*.

Por fim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Desta forma, faz-se necessária a produção de novo laudo, desta feita, observando as anteditas exigências legais, para que no caso de eventual condenação, esta seja de acordo com a lesão de fato suportada pela parte autora

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 31/07/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: DAVID ROQUE FREIRE

BANCO: 001

AGÊNCIA: 04263-3

CONTA: 00000062002-5

Nr. da Autenticação D33906BC6550C123

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190422766 **Cidade:** Boa Vista **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: DAVID ROQUE FREIRE **Data do acidente:** 05/03/2019 **Seguradora:** GENTE SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 26/07/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DO TORNOZELO ESQUERDO. (P2)

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - OSTEOSÍNTESE (FIXADOR EXTERNO) E ALTA MÉDICA. (P3 P25)

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO TORNOZELO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADO DO TORNOZELO ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50